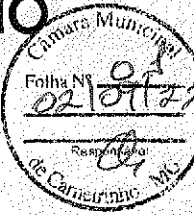




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



MENSAGEM Nº034/22

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº034/2022, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, como reforço de dotações no orçamento da despesa vigente, no que tange a: investimentos e custeio de diversas secretarias municipais.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de setembro de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



PROJETO DE LEI Nº034/22

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$1.129.000,00 (hum milhão, cento e vinte e nove mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

02.01.01.04 - Administração

02.01.01.04.122 – Administração Geral

02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:15/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:17/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 30.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

02.04.01.04 - Administração

02.04.01.04.122 – Administração Geral

02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:60/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:62/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 25.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 - Administração

02.05.01.04.123 – Administração Financeira

02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa

02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:86/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 3.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação

02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.01.04 - Administração

02.06.01.04.122 – Administração Geral

02.06.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.06.01.04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:100/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino	
02.06.02.12 - Educação	
02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição	
02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar	
02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção Merenda Escolar-Creche	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:106/FR: 244 – Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....	R\$ 15.000,00
02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção Merenda Escolar-E ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:116/FR: 244 – Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....	R\$ 27.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde	
02.08.02.10 - Saúde	
02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada	
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:215/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
F:217/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 5.000,00
02.08.02.10.302.0015 – TFD-Tratamento Fora do Domicílio	
02.08.02.10.302.0015.2047 – Manutenção do Transporte de Saúde TFD	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:223/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:226/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 15.000,00
02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica	
02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde	
02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:254/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 5.000,00
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação	
02.09.02.08 – Assistência Social	
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária	
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social	
02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:284/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 30.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.10.01.04 - Administração	
02.10.01.04.122 – Administração Geral	
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa	
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:308/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



02.10.02 – Serviços Urbanos	
02.10.02.15 - Urbanismo	
02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos	
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos	
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:328/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 150.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
F:329/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 4.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais	
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais	
02.11.02.26 - Transporte	
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário	
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada	
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:345/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 450.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:346/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 50.000,00
02.13 – Sec.Munic.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações	
02.13.01 – Sec.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações	
02.13.01.20 - Agricultura	
02.13.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária	
02.13.01.20.608.0003 – Controle de Convênio	
02.13.01.20.608.0003.2023 – Convênio IMA	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:389/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 3.000,00
02.13.02 – Serviços Ambiental, Agrop., Agricultura e Apoio às Associações	
02.13.02.20 - Agricultura	
02.13.02.20.606 – Extensão Rural	
02.13.02.20.606.0027 – Por Dentro da Porteira	
02.13.02.20.606.0027.2056 – Man.dos Serviços Ambiental, Apropec., Agric.e às Assoc.Rurais	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:400/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 5.000,00
02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
02.14.01 – Secretaria de Cultura e Turismo	
02.14.01.04 - Administração	
02.14.01.04.122 – Administração Geral	
02.14.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa	
02.14.01.04.122.0002.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:406/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$1.129.000,00

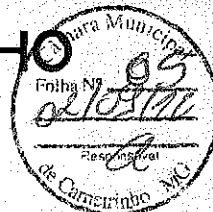
Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na conta corrente nº 31341-6 – Transferência Itaipu Bi-Nacional, Agência 853-2, Banco do Brasi SA, nas FRs:100 e 200, respectivamente; R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais) e R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) na conta corrente nº 4864-X – Fundo Especial, Agência 853-2, Banco do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Brasil SA, nas FRs:100 e 260, respectivamente; R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na conta corrente nº 283141-4 – PMC-Compensação do ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, nas FRs:100, 101 e 102, respectivamente; R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na conta corrente nº 200-1 – MPC – Tributos Municipais, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, nas FRs:100 e 155, respectivamente; R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) na conta corrente nº 18624-4 – PMC/SNA, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) na conta corrente nº 23807-4 – PMC/IPVA, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, na FR:100; R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na conta corrente nº 23783-3 – PMC/IPI, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na conta corrente nº 29128-5 – FNDE/Merenda Escolar, Agência 853-2, Banco Do Brasil AS, na FR:144, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 3.000,00 (três mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 3.000,00 (três mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de setembro de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer.
Sala das Sessões 05/09/22

Pres. Câmara

Ciente: Pres. Comissão

Aprovado em duas discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 05/09/22

O Presidente

[Assinatura]

Sanção

Sala das Sessões em 05/09/22

O Presidente

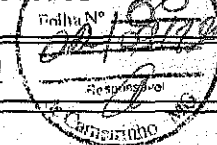
[Assinatura]



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

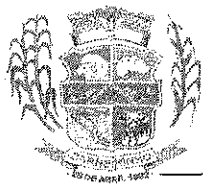


000161



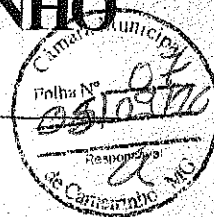
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/09/02000161

Número / Ano	000161/2022
Data / Horário	02/09/2022 - 16:29:52
Assunto	Ofício nº137/2022/GP-PM Projetos de Lei Nº 033/22 e 034/22
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Jane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER JURÍDICO Nº 008/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 034/2022

1 – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 034/2022, de iniciativa do Poder Executivo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 034/2022, tem a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

02.01.01.04 - Administração

02.01.01.04.122 – Administração Geral

02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:15/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:17/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 30.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

02.04.01.04 - Administração

02.04.01.04.122 – Administração Geral

02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:60/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

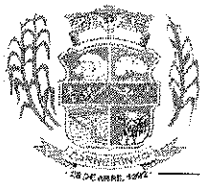
F:62/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 25.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 - Administração

Letícia Mariada Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:86/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 3.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.01.04 – Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.06.01.04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:100/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 6.000,00

02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino
02.06.02.12 – Educação
02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar
02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção Merenda Escolar-Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:106/FR: 244 – Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....R\$ 15.000,00

02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção Merenda Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:116/FR: 244 – Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....R\$ 27.000,00

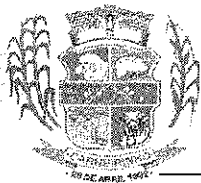
02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 – Saúde
02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:215/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:217/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 5.000,00

02.08.02.10.302.0015 – TFD-Tratamento Fora do Domicílio
02.08.02.10.302.0015.2047 – Manutenção do Transporte de Saúde TFD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:223/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:226/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 15.000,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:254/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 5.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais

Letícia Maria da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:284/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 30.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.10.01.04 - Administração

02.10.01.04.122 – Administração Geral

02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:308/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 15.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos

02.10.02.15 - Urbanismo

02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos

02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos

02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:328/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 150.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

F:329/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 4.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais

02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais

02.11.02.26 - Transporte

02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário

02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada

02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:345/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 450.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:346/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 50.000,00

02.13 – Sec.Munic.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações

02.13.01 – Sec.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações

02.13.01.20 - Agricultura

02.13.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária

02.13.01.20.608.0003 – Controle de Convênio

02.13.01.20.608.0003.2023 – Convênio IMA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:389/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 3.000,00

02.13.02 – Serviços Ambiental, Agrop., Agricultura e Apoio às Associações

02.13.02.20 - Agricultura

02.13.02.20.606 – Extensão Rural

02.13.02.20.606.0027 – Por Dentro da Porteira

02.13.02.20.606.0027.2056 – Man.dos Serviços Ambiental, Apropec., Agric.e às Assoc.Rurais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:400/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 5.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.14.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

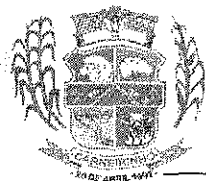
02.14.01.04 - Administração

02.14.01.04.122 – Administração Geral

02.14.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

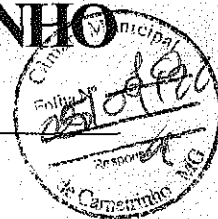
02.14.01.04.122.0002.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

Letícia Maria da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:406/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$1.129.000,00

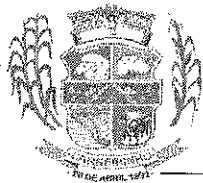
Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na conta corrente nº 31341-6 – Transferência Itaipu Bi-Nacional, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, nas FRs:100 e 200, respectivamente; R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais) e R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) na conta corrente nº 4864-X – Fundo Especial, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, nas FRs:100 e 260, respectivamente; R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na conta corrente nº 283141-4 – PMC-Compensação do ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, nas FRs:100, 101 e 102, respectivamente; R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na conta corrente nº 200-1 – MPC – Tributos Municipais, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, nas FRs:100 e 155, respectivamente; R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) na conta corrente nº 18624-4 – PMC/SNA, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) na conta corrente nº 23807-4 – PMC/IPVA, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, na FR:100; R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na conta corrente nº 23783-3 – PMC/IPI, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na conta corrente nº 29128-5 – FNDE/Merenda Escolar, Agência 853-2, Banco Do Brasil AS, na FR:144, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 3.000,00 (três mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 3.000,00 (três mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Letícia Maria da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



2 – FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

Isto posto, deve ser emitido parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2022 por esta Assessoria Jurídica.

2.1 – DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA PREVISTA NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do que preconiza o parágrafo 3º de seu artigo 2º:

“Artigo 2º (...)

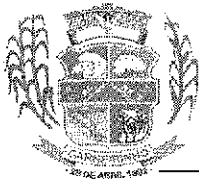
Parágrafo 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.”

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional”.

Registre-se que o presente parecer, apesar da sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório. As autoridades a quem couber a sua análise têm plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

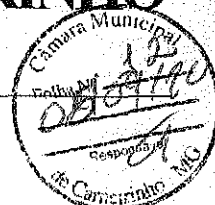
A propósito, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Betânia Maria da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação (...) refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág. 133).

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, às quais a depender da natureza jurídica do projeto, deve-se ser submetido para apreciação, sempre ponderando, de novo, a matéria de sua competência.

2.2 – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê no art. 30, inciso I:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”

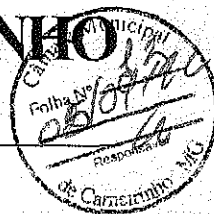
Igualmente, a Constituição do Estado de Minas Gerais prescreve no art. 171, inciso I:

“Art. 171. Ao município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local (...).”

Portanto, no plano constitucional não há óbice a que o Município de Carneirinho/MG discipline a matéria tratada no Projeto de Lei nº 034/2022, haja vista ser matéria de interesse local.

Celício Maria da Silva



2.3 – DA INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AVALIAÇÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Lei nº 034/2022 é de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município de Carneirinho/MG, conforme se nota da análise do artigo:

“Art. 65. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...)

II – Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)”

Como se vislumbra no Projeto de Lei nº 034/2022, o mesmo foi subscrito e assinado pelo Prefeito Municipal, acompanhado ainda, da Mensagem Complementar nº 034/22, com a cordial justificativa para o presente caso.

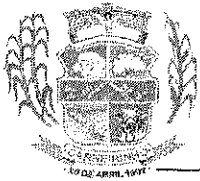
Consequentemente, não se observa vício de iniciativa no Projeto de Lei nº 034/2022.

2.4 – DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI nº 034/2022. DA CONSTITUCIONALIDADE OBSERVADA

Conforme relatado, o Projeto de Lei nº 034/2022, visa abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022. Em vista disso, o art. 1º do referido projeto autoriza o Departamento de Contabilidade do Município de Carneirinho a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, no valor total de R\$ 1.129.000,00 (hum milhão, cento e vinte nove mil reais), destinados as dotações orçamentárias especificadas no mesmo.

Por conseguinte, a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, no art. 41, inciso I, considera o crédito adicional suplementar como aquele destinado para dotação orçamentária, nesse caso, para reforço da dotação já

Letícia Maria da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



existente, também, o art. 42 dita que os créditos suplementares e especiais devem ser autorizados por Lei e abertos por decreto executivo, situação que se denota no caso em tela. Para um maior balizamento, o art. 41, inciso I e art. 42, da Lei nº 4.320/64, estabelecem:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – (...).

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.”

Nessa esteira, o dito no Projeto de Lei Complementar nº 034/2022, está em perfeita consonância jurídica com o estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 4.320/64, tendo em conta seus termos.

Seguindo este diapasão de raciocínio concernente ao caso em tela, cabe a esta assessoria destacar, neste ponto, que o presente projeto visa dar embasamento para a manutenção da máquina pública municipal, o que acarreta diversos benefícios para os cidadãos que aqui residem de forma geral, haja vista que o proposto crédito adicional suplementar é medida fundamentalmente precisa para a concretude da questão.

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 034/2022, considerando o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 034/2022.

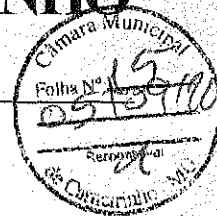
Este é, respeitosamente, o parecer, acerca da legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 034/2022, desta Assessoria Jurídica.

Renata Maria da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Carneirinho/MG, 05 de setembro de 2022.

Letícia Maria da Silva

Letícia Maria da Silva – Assessora Jurídica da Câmara Municipal

OAB/SP 443.584



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 34/2022		Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.	
AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	02/09/2022
VOTAÇÃO	Maioria simples	ENCAMINHADO AO JURIDICO	05/09/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
13ª Reunião Ordinária 05/09/2022		<i>[Signature]</i>	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão F.O. em <u>05/09/22</u> Visto do Pres:	<i>[Signature]</i>
Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em <u>05/09/22</u> Visto do Relator:	<i>[Signature]</i>
Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O redação final em <u>05/09/22</u>	<i>[Signature]</i>
Visto do Pres: Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em <u>05/09/22</u> Visto do Relator:	<i>[Signature]</i>
Fábio Samartino	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade ()	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 034/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito foi pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de September de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S.de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emílio Martins Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de September de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por Joaquim Madalena S. de Almeida

Carneirinho-MG, 05/09/2022.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 034/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de September de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S.de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emílio Martins Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de September de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por Joaquim Madalena S. de Almeida

Carneirinho-MG, 05/09/2022

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 037/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$1.129.000,00 (hum milhão, cento e vinte e nove mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

02.01.01.04 - Administração

02.01.01.04.122 – Administração Geral

02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:15/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:17/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 30.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

02.04.01.04 - Administração

02.04.01.04.122 – Administração Geral

02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:60/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:62/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 25.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 - Administração

02.05.01.04.123 – Administração Financeira

02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa

02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:86/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 3.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação

02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.01.04 - Administração

02.06.01.04.122 – Administração Geral

02.06.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.06.01.04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

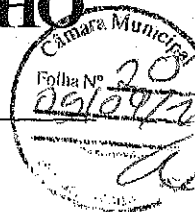
F:100/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R\$ 6.000,00

02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



02.06.02.12 - Educação	
02.06.02.12.306 - Alimentação e Nutrição	
02.06.02.12.306.0008 - Alimentar para Aprender-Merenda Escolar	
02.06.02.12.306.0008.2028 - Manutenção Merenda Escolar-Creche	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
F:106/FR: 244 - Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....	R\$ 15.000,00
02.06.02.12.306.0008.2030 - Manutenção Merenda Escolar-Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
F:116/FR: 244 - Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....	R\$ 27.000,00
02.08 - Fundo Municipal de Saúde	
02.08.02 - Manutenção das Ações em Saúde	
02.08.02.10 - Saúde	
02.08.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.08.02.10.302.0012 - Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada	
02.08.02.10.302.0012.2038 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F:215/FR: 202 - Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
F:217/FR: 202 - Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 5.000,00
02.08.02.10.302.0015 - TFD-Tratamento Fora do Domicílio	
02.08.02.10.302.0015.2047 - Manutenção do Transporte de Saúde TFD	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
F:223/FR: 202 - Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F:226/FR: 202 - Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 15.000,00
02.08.02.10.305 - Vigilância Epidemiológica	
02.08.02.10.305.0014 - Vigilância em Saúde	
02.08.02.10.305.0014.2046 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
F:254/FR: 202 - Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....	R\$ 5.000,00
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social	
02.09.02 - Ações em Assistência Social e Habitação	
02.09.02.08 - Assistência Social	
02.09.02.08.244 - Assistência Comunitária	
02.09.02.08.244.0016 - Promoção Humana e Assistência Social	
02.09.02.08.244.0016.2048 - Manutenção dos Serviços Assistenciais	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F:284/FR: 200 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 30.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.10.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.10.01.04 - Administração	
02.10.01.04.122 - Administração Geral	
02.10.01.04.122.0002 - Gestão Administrativa	
02.10.01.04.122.0002.2013 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F:308/FR: 200 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 15.000,00
02.10.02 - Serviços Urbanos	
02.10.02.15 - Urbanismo	
02.10.02.15.452 - Serviços Urbanos	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos	
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:328/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 150.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
F:329/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 4.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais	
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais	
02.11.02.26 – Transporte	
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário	
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada	
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:345/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 450.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:346/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 50.000,00
02.13 – Sec.Munic.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações	
02.13.01 – Sec.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações	
02.13.01.20 – Agricultura	
02.13.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária	
02.13.01.20.608.0003 – Controle de Convênio	
02.13.01.20.608.0003.2023 – Convênio IMA	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:389/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 3.000,00
02.13.02 – Serviços Ambiental, Agrop., Agricultura e Apoio às Associações	
02.13.02.20 – Agricultura	
02.13.02.20.606 – Extensão Rural	
02.13.02.20.606.0027 – Por Dentro da Porteira	
02.13.02.20.606.0027.2056 – Man.dos Serviços Ambiental, Apropec., Agric.e às Assoc.Rurais	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:400/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 5.000,00
02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
02.14.01 – Secretaria de Cultura e Turismo	
02.14.01.04 – Administração	
02.14.01.04.122 – Administração Geral	
02.14.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa	
02.14.01.04.122.0002.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:406/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	RS1.129.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na conta corrente nº 31341-6 – Transferência Itaipu Bi-Nacional, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, nas FRs:100 e 200, respectivamente; R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais) e R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) na conta corrente nº 4864-X – Fundo Especial, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, nas FRs:100 e 260, respectivamente; R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na conta corrente nº 283141-4 – PMC-Compensação do ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, nas FRs:100, 101 e 102, respectivamente; R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na conta corrente nº 200-1 – MPC – Tributos Municipais, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, nas FRs:100 e 155, respectivamente; R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) na conta corrente nº 18624-4 – PMC/SNA, Agência 853-2, Banco do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



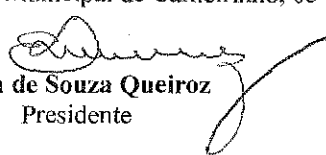
Brasil SA, na FR:100; R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) na conta corrente nº 23807-4 – PMC/IPVA, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, na FR:100; R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na conta corrente nº 23783-3 – PMC/IPI, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na conta corrente nº 29128-5 – FNDE/Merenda Escolar, Agência 853-2, Banco Do Brasil AS, na FR:144, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 3.000,00 (novecentos e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 3.000,00 (novecentos e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 05 de setembro de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente